

ELEMENTO TÉCNICO Nº 3/2020 - IGESDF/SUPHB/SUADJ/GEAOP/NUENG

DO OBJETO

O objeto deste elemento técnico é a aquisição de 2 (duas) bombas de vácuo por demanda para o ambulatório de Odontologia/Traumatologia Bucomaxilofacial, para atender às necessidades do Hospital de Base do Distrito Federal.

Os itens serão fornecidos conforme programação descrita na Ordem de Fornecimento.

No ato da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

Os equipamentos deverão estar identificados com todas as informações em língua portuguesa, de acordo com o que determina o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

Os equipamentos deverão possuir Registro na ANVISA ou justificativa de dispensa de registro;

Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com manual de operação físico e/ou digital, em língua portuguesa.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Hospital de Base do Distrito Federal é o maior Hospital de atenção terciária da Capital Federal, acolhendo toda a demanda de alta complexidade, não só de Brasília e Cidades Satélites, bem como o grande entorno, muitas vezes admitindo pacientes do Norte e Nordeste do país. Também possui uma grande demanda de cirurgias;

Considerando o Hospital de Base do Distrito Federal, um Hospital de Referência em Trauma, referência para assistência aos usuários do SUS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) na área de tratamento e diagnóstico, incluindo procedimentos cirúrgicos de alta complexidade;

Considerando que o especialista em Cirurgia e **Traumatologia e Bucomaxilofacial** necessita de equipamentos que garantam a eficácia, qualidade e alto desempenho dos procedimentos cirúrgicos;

Considerando a importância dos Equipamentos de odontologia / bucomaxilofacial, para tratamento preciso e que garanta a segurança do paciente;

Considerando que o Ambulatório de Odontologia onde são atendidas as especialidades de bucomaxilofacial possui 4 (quatro) cadeiras odontológicas e 2(duas) encontram-se inoperantes em decorrência de falhas técnicas nas bombas de vácuo, sem possibilidade de reparo;

Considerando que a inoperância das bombas está causando grande impacto no cumprimento das agendas, não atendendo a demanda atual, pois muitos procedimentos de maior complexidade não estão sendo realizados;

Considerando que existe laudo de empresa especializada declarando o equipamento obsoleto e sem possibilidade de reparo por ausência de peças no mercado, conforme Relatório Técnico ([37221208](#));

Considerando que existe laudo de obsolescência da Engenharia Clínica para ambos equipamentos ([37221677](#) e [37221840](#));

Justifica-se a aquisição de duas bombas de vácuo para o ambulatório de Odontologia.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Atualmente o Hospital de Base do Distrito Federal possui no ambulatório da Bucomaxilofacial 4 consultórios (cadeiras odontológicas) e duas bombas de vácuo que antes de serem descontinuadas alimentavam dois consultórios simultaneamente, ou seja, não havia back-up das bombas.

Faz-se necessário adquirir duas bombas de vácuo que alimente 4 consultórios simultaneamente, para que trabalhem em paralelo e quando houver necessidade de reparo de uma delas, a outra seja utilizada como back-up e não haja paralisação de atendimento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme descrito no Anexo I.

GARANTIA TÉCNICA

Todos os equipamentos e materiais deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis logo após o recebimento dos equipamentos;

A contratada deverá garantir comercialização de peças e suporte técnico no Brasil para o(s) equipamento(s) pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o recebimento definitivo do equipamento, incluindo teste de desempenho;

Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos;

No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada;

O prazo de primeiro atendimento será de até 12 (doze) horas contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;

A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante.

Durante a vigência da garantia do equipamento, a CONTRATADA deverá garantir o Atendimento Técnico disponível em horário comercial .

PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser apresentada em planilha discriminativa que deverá conter, no mínimo:

Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;

Detalhamento do objeto;

Quantitativo;

Valores unitários e totais por equipamento/unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

Prazo de validade da proposta não inferior à 90 (noventa) dias;

Dados bancários da empresa tais como: número da Agência, da Conta Corrente e nome do respectivo Banco;

CNPJ, Telefone/ fac-símile, endereço eletrônico;

Marca e modelo do objeto;

Garantia do objeto;

Número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, fabricante, procedência e o número do registro da ANVISA, caso aplicável;

Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

O termo de apresentação de Proposta, pelas Empresas, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos, caso haja responsabilidade de instalação por parte da CONTRATANTE.

AMOSTRAS E PROSPECTOS

Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar demonstração do(s) produto(s) ou catálogos ao(s) Fornecedor(es), a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s);

O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo;

A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item;

As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SMHS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas;

A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF;

A(s) amostra(s) poderá ser avaliada por comissão pré-estabelecida para aprovação do material;

Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA (FISCAL, JURÍDICA E TÉCNICA)

Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo.

Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;

CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

Referentes à Habilitação Jurídica:

Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;

No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

Quanto à Representação:

Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

Referentes à Habilitação Técnica:

No caso do Fornecedor distribuidor, deverá apresentar carta de credenciamento emitida pela empresa fabricante, com firma reconhecida para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.

Registros dos produtos, notificação ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

CONDIÇÕES DA ENTREGA

Apresentar o produto novo com a embalagem lacrada, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no manual, sendo que todos os dados (catálogo) devem estar em português;

Apresentar os produtos em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual), o número de série;

O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade;

Deverão ser observadas pela CONTRATADA as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material;

Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com os manuais em língua portuguesa;

Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SMHS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 17:00 horas, ou conforme local indicado na ordem de fornecimento.

O Fornecedor dirigirá-se ao local da entrega, munido da Nota Fiscal, cópia do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento;

Durante a vigência do instrumento contratual, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser entregues juntamente aos equipamentos, caso aplicável.

O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do Hospital de Base (IGESDF), for estabelecido prazo superior.

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

número da Ordem de Fornecimento;

o nome do material (equipamento) e descrição nos termos do Anexo I;

marca e o nome comercial;

número do registro do produto na ANVISA.

Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas se dará pelo critério de menor preço global, desde que atendidos os requisitos deste Elemento Técnico.

DOS PRAZOS/ VIGÊNCIA

O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura do contrato até o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

DOS TREINAMENTOS

Deverá ser aplicado treinamento de manuseio para as equipes de Manutenção e Engenharia Clínica.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo IGESDF, de acordo com a especificação do Elemento Técnico, em conformidade com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento, bem como se responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do Anexo I.

Observar os prazos de entrega previamente estabelecidos.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

A falta de estoque do objeto cujo fornecimento compete à empresa contratada, não poderá ser alegada com motivo de força maior para o atraso do fornecimento relativo a este Elemento Técnico e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Ser responsável por todos os impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste Elemento Técnico.

Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando toda e qualquer alteração.

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade, e sua instalação.

Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

Entregar, juntamente com o equipamento, o Manual Técnico e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugs, etc).

O objeto deve estar acompanhado de relação da rede de assistência técnica autorizada.

Deverá garantir a prestação de serviços no Distrito Federal, seja por meio de representante ou diretamente com fabricante.

Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e pertinentes.

Deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.

Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA ou apresentar dispensa de registro.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Garantir o contraditório e ampla defesa;

Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

FISCALIZAÇÃO E ATESTO DA NOTA FISCAL

A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pelo Núcleo de Engenharia Clínica de cada unidade, conjuntamente com as Unidades solicitantes do(s) equipamento(s).

PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue, número do registro da ANVISA, número do código do produto, forma de apresentação, fabricante, procedência, referência ao número do Elemento Técnico ou Seleção de Fornecedores.

O pagamento será realizado, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

Nota Fiscal;

A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

Na nota fiscal ou fatura deverá constar **obrigatoriamente** a unidade do IGESDF a que se refere, o nome da instituição financeira, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento por crédito em conta corrente.

Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

LOCAL E DATA

Brasília/DF, 31 de março de 2020.

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD.
1	571	Bomba de vácuo	Bomba de vácuo para atender até 04 consultórios simultaneamente, com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão 220VAC, - 60Hz ou Bivolt automático. Vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica. Fornecimento com instalação.	2